



CERTIDÃO DE USO DE SOLO

Nº 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚNA/GO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E TURISMO, no uso da competência que lhe confere a Lei 6.567, de 24.09.1978, artigo 3º, obedecidas as disposições constantes da Portaria nº 266, de 10.07.2008, publicada no DOU de 11.07.2008 e Portaria DNPM - Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral nº155 de 12/05/2016, publicada no DOU de 17/05/2016, bem como, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 82 e demais normas que regem a matéria, **CONCEDE a PEDRA FERRO MINERAÇÃO LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 10.261.177/0001-03, com endereço na Rodovia GO 164, Km 15, Zona Rural, Paraúna-GO a presente **LICENÇA MINERAL para extração de ROCHA BASALTO Para Pedra de Talhe e Pequena Unidade de Britagem**.

ÁREA LICENCIADA: 8.15 ha.

ENDEREÇO: Fazenda Serra, zona rural, Município de Paraúna - GO

PROPRIETÁRIO(A) / ARRENDAMENTO: Pedra Ferro Mineração Ltda - ME

MATRÍCULAS: 641 Cartório de Registro de Imóveis de Paraúna-GO

MEMORIAL DESCRITIVO:

Ponto de Amarração: PA =

Latitude do ponto de amarração: -17°05'05"677

Longitude do ponto de amarração: -50°24'24"172

Descrição do ponto de amarração: Coincide com o primeiro vértice.

Vértices

Datun – Sirgas 2000

Latitude	Longitude
-17°05'05"677	-50°24'24"172
-17°05'05"677	-50°24'31"274
-17°05'03"563	-50°24'31"274
-17°05'03"563	-50°24'32"560
-17°04'59"106	-50°24'32"360
-17°04'59"106	-50°24'33"574
-17°04'55"138	-50°24'33"574
-17°04'55"138	-50°24'24"172
-17°05'05"677	-50°24'24"172

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES

A presente licença está sendo concedida, com base nas informações constantes no processo nº 9/2023 e não dispensa e nem substitui outros documentos exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida licença está sendo concedida em conformidade com a legislação vigente.

Os equipamentos de controle da poluição deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficácia.


Fica, contudo terminantemente PROIBIDA a utilização de escavadeiras ou qualquer equipamento fora da área licenciada, evitando prejuízos a fauna e flora ou em qualquer obra de arte existente, bem como, fica obrigado o licenciado a reparar os prejuízos materiais oriundos da utilização inadequada das pontes e mata-burros, decorrentes do excesso de peso, vez que nossa estrutura viária suporta no máximo 30 (trinta) toneladas de peso bruto, não impedindo, ainda, que os demais Órgãos competentes exerçam a fiscalização e controle sobre a referida área.

A Secretaria de Meio Ambiente reserva-se no direito de promover fiscalizações e novas exigências, caso seja necessário.

Esta certidão não dá o direito ao requerente de executar a extração mineraria sem o registro junto ao ANM, e obtenção de licenciamento junto ao órgão competente.

A presente tem **VALIDADE DE DOIS ANOS**, contados da emissão.

Paraúna, 11 janeiro de 2023.



LOANNA ARANTES ATAIDES BRAZ
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Agricultura, Pecuária e Turismo



Thiago Barbosa Vitoria
Chefe do Depto. de meio Ambiente
Decreto 143/2022